



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**EDITAL PE DG N.º 003/2026 – BB N.º 1087320**

**VEÍCULO TIPO CAMIONETE COM CELA PARA TRANSPORTE DE PRESOS**

**INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**ATENÇÃO:**

- a) A disputa se dará por **menor preço GLOBAL por lote**. Para efeito de lances, considerar o **valor GLOBAL de cada lote**.
- b) Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, **no prazo de 3 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.



Novo Portal - Licitações-e  
<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>

- c) Como condição de contratação, os licitantes deverão se cadastrar junto ao CAF – Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e junto ao SEI Bahia – Sistema Eletrônico de Informações. Recomenda-se que os interessados no certame realizem suas inscrições ou verifiquem a situação de seus registros através dos canais abaixo:



<https://cadastrodefornecedores.saeb.ba.gov.br/>



<http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/pagina-acesso-externo>

## EDITAL

( X ) Contratação delegada

### ESTRUTURAÇÃO DO EDITAL

I – Parte Invariável, tendo como componentes:

- a) Preâmbulo;
- b) Rito Procedimental;
- c) Formulários de documentos;
  - 1. Modelo de procuração
  - 2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

II – Parte Variável, tendo como componentes:

- a) Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação);
- b) Minuta de contrato.

## PREÂMBULO

### 1. Regência legal

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 22.885, de 20 de junho de 2024, do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e, na hipótese do Sistema de Registro de Preços, o Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e respectivas alterações.

### 2. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB

Família: 23.10 Código: 23.10.20.00020072-  
7

### 3.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

### 3.2 Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)

#### ( X ) Ampla Participação

( x ) Aquisições

(x) Sem reserva de cota

### 3.3 Consórcio

3.3.1 A definição quanto à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio observará o disposto no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

**4. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:** 012.18211.2025.0024847-41 - SSP/GAB/DG/CLIC

### 5. Modalidade/número de ordem

( X ) Pregão eletrônico nº 003/2026 – BB N.º 1087320

### 6. Modo de disputa

( X ) Aberto e fechado

### 7. Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):

( x ) Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do TR/Habilitação)

### 8. Critério de julgamento:

(X)

Menor Preço

(X)

Global

### 9. Ordem de fases da licitação:

(X) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

### 10. Agendamento da vistoria, quando exigível no TR:

Não se aplica

### 11. Meio de acesso à íntegra do edital:

11.1 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal Comprasnet.BA e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

### 12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

**Recebimento das propostas: das 10:00 horas do dia 09/02/2026, às 10:00 horas do dia 27/02/2026.**

**Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 27/02/2026.**

### 13. Impugnação e pedido de esclarecimento:

13.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail): <dg.licitacao@ssp.ba.gov.br>.

### 14. Disponibilização de vista dos autos:

14.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de

link para o correio eletrônico (e-mail): <dg.licitacao@ssp.ba.gov.br>.

## 15. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada

( X ) Declaro que o controle prévio do processo licitatório foi realizado pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme o PARECER Nº PA-NSSP-397-2025 de 11 de dezembro de 2025.

## 16. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Marcelo Alves dos Santos - 1º Sgt BM, PORTARIA Nº 151 de 25 de julho de 2025, publicada no DOE em 26 de julho de 2025.

Endereço: 4ª Avenida, 430, CAB, 3º andar, Salvador-BA CEP 41.745-002

Horário: 08h30 às 18h00

Tel.:(71) 3115-1877/1907/1950/1834

email: dg.licitacao@ssp.ba.gov.br

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

Assinatura/matrícula: *conforme assinatura eletrônica.*

## RITO PROCEDIMENTAL

### 1. DIRETRIZES

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta seção, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins deste Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.1.2 No caso de pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.

1.2 Na presente licitação será observado o que se segue:

a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e

c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

d) será disponibilizado o acesso aos documentos que compõem a proposta e os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório.

### 2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas: a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas e lances; d) julgamento; e) habilitação; f) recurso; e g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, desde que observados os requisitos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que seja disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

### 3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a

licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do subitem 3.4 poderão participar no apoio das

atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10 As vedações de que tratam a alínea “h” do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **Tratamento diferenciado e simplificado (Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)**

3.11 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverão ser observadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **Aquisição com reserva de cotas**

3.12 No caso de aquisição com reserva de cotas, serão observadas as seguintes disposições:

3.12.1 O percentual da cota reservada do quantitativo licitado está definido no TR/HABILITAÇÃO, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06.

3.12.2 A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.12.3 A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

3.12.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.12.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.12.6. Deverá ser priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

### **4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação simultaneamente com o cadastramento da proposta, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
- c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

4.3.1 Ao cumprir o disposto nas alíneas “b” e “e” do subitem 4.3, o licitante automaticamente declara:

- a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2 Nos preços formulados deverão estar incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal licitante, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo licitante das obrigações, salvo disposição diversa constante do Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

4.3.3 A declaração firmada em campo próprio do sistema eletrônico será suficiente para fazer prova da exigência nele contida, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pelo responsável pela licitação para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

4.3.3.1 O não atendimento, pelo licitante, de diligência a ele dirigida, será reputado desistência, implicando na sua exclusão do certame, sem prejuízo das consequências definidas na legislação.

4.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e as referidas na Lei nº 14.634/2023.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e, quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de inversão de fases, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do

cadastro da proposta e obedecerá as seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea “a” deste subitem.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

## **5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o TR/Habilitação.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Com a apresentação da proposta, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inc. VI, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação,

o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES**

### **Sessão pública**

6.1 A abertura da licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

### **Lances**

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.3 Ressalvada a hipótese de parametrização referida no subitem 4.9, é vedado ao licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador “robô”.

6.4 Se inobservada a vedação estabelecida no subitem 6.3, o responsável pela licitação desclassificará a proposta e determinará a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 Será aplicado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).

6.7.1. O degrau deverá ser aquele indicado no TR/Habilitação.

6.8 Caso o sistema eletrônico disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 Caso, durante a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação, ocorra o encerramento da disputa, o responsável pela licitação dará prosseguimento aos atos do certame somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.

6.13 Caso não sejam apresentados lances pelos licitantes, o julgamento será feito com a

proposta inicial.

6.14 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

#### **Modo de disputa “aberto”**

6.15 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.15.1 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.15.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.5 Após o reinício previsto no subitem 6.15.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

#### **Modo de disputa “aberto e fechado”**

6.16 No modo de disputa “aberto e fechado” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 6.16.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.3 No procedimento de que trata o subitem 6.16.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.16.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, o sistema possibilitará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

#### **Modo de disputa “fechado e aberto”**

6.17 No modo de disputa “fechado e aberto” somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 6.17,

poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.17.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.17.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.17.2 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.6 Após o reinício previsto no subitem 6.17.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

### **Empate ficto**

6.18 Em relação aos itens de ampla participação, será observado o que se segue:

6.18.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.2 Nas condições do subitem 6.18.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

6.18.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 6.18.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

6.18.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

6.18.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

### **Empate real**

6.19 Ocorrendo empate real, será observado o procedimento a seguir definido.

6.19.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas “c” e “d” deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

6.19.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.19.4 Se, após observados os subitens 6.19.2 e 6.19.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

### **Sorteio em ato público**

6.20 A realização de sorteio, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

6.20.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

6.20.1.1 Na hipótese do subitem 6.20.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20.1.2 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

### **Chat para troca de mensagens**

6.21 Ao final da disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

### **Verificação do atendimento às condições de participação**

6.22 O responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do

6.23 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

6.24 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

6.24.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

6.24.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

6.25 Se, em decorrência da verificação a que se refere este item 6, o licitante for excluído do certame, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma deste edital, e assim, sucessivamente, até a identificação de licitante que atenda às condições de participação.

## **7. Readequação da proposta e providências antecedentes à fase de julgamento**

7.1 Por meio do chat, o responsável pela licitação solicitará do licitante mais bem classificado, conforme o caso: o envio da proposta readequada ao último lance ofertado; a declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta.

7.1.1 O responsável pela licitação concederá o prazo de 3 (três) horas para envio dos documentos referidos neste subitem.

7.1.2 O prazo definido no subitem 7.1.1 poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de sua conclusão.

7.1.3 Em casos justificados, constada a complexidade da proposta, o responsável pela licitação poderá fixar prazo diverso do definido no subitem 7.1.1, desde que não superior a 01 (um) dia útil.

7.1.4 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.5 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o TR/Habilitação, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma disciplinada no TR/Habilitação.

7.1.6 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

7.1.7 Os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta listados no TR/Habilitação compreenderão, dentre outros, os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet.

7.1.8 O não envio de qualquer dos documentos de que trata este subitem 7.1 no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

## **8. FASE DE JULGAMENTO**

8.1 O responsável pela licitação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações do objeto.

### **Compatibilidade do preço**

8.2 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.2.1 Na hipótese de o preço do licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.2.1.1 Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos demais licitantes a possibilidade de negociação, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.2.1.2 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.2.2 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.2.3 Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.2.3.1. Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

### **Aferição do atendimento às especificações do objeto**

8.3 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.4 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.3 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.4.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação

do objeto.

8.4.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.4.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.4.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.4.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.4.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.4.2.

8.4.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

### **Documentos complementares à proposta**

8.5 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.5.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.5.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.5.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

### **Sanatória da proposta**

8.6 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

### **Desclassificação da proposta**

8.7 Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de desclassificação, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida nos itens 6 a 8, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

### **Do Encerramento da Fase de Julgamento**

8.9 Não sendo possível o julgamento da proposta na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, para a qual serão convocados os licitantes.

8.10 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

## **9. NEGOCIAÇÃO**

9.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado detentor da melhor proposta.

9.1 A negociação será conduzida pelo responsável pela licitação por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3 Concluída a negociação, o responsável pela licitação solicitará o envio da proposta readequada, observado o disposto no subitem 7.

## **10. FASE DE HABILITAÇÃO**

### **Documentos de habilitação**

10.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no TR/Habilitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF) quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.1.3 Na forma do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante responderá pela veracidade das declarações a que se refere o subitem 4.3.

10.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

### **Microempresas e empresas de pequeno porte**

10.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 O responsável pela licitação procederá à verificação se a microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

### **Empresas estrangeiras**

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que segue:

10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;

10.3.2 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação;

10.3.3 Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de

que trata este artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

### **Consórcio de empresas**

10.4 Salvo vedação devidamente justificada no TR/Habilitação, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o disposto no art. 15 e nos §§10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, se exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

### **Processamento da habilitação**

10.5 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante classificado detentor da melhor proposta, exceto na inversão de fases (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5.1 Quando houver inversão de fases, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5.2 Excetuam-se da previsão deste subitem os documentos relativos à regularidade fiscal, os quais serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e somente do licitante classificado detentor da melhor proposta (art. 63, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6.1 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.6.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem 10.6, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "chat" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

10.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do CAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto quanto aos documentos de qualificação técnica.

10.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAF, ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

10.7.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do CAF, observado o disposto no subitem 10.6 (art. 87, §§3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo solicitar a modificação dos registros em caso de incorreção.

10.10 A verificação, pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1 Desde que solicitado de forma expressa pelo licitante interessado, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita à adequação da habilitação econômico-

financeira e da qualificação técnica, a documentação de habilitação enviada para determinado lote poderá ser utilizada para fins de avaliação da habilitação em outro lote no qual o licitante tenha sido o melhor classificado.

### **Documentos complementares à habilitação**

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11.1 Os documentos serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, observado o disposto no subitem 10.5.

10.11.2 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado será considerada desistência, implicando na inabilitação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

### **Sanatória**

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.12.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **Comprovação dos requisitos de habilitação diferidos**

10.13 O responsável pela licitação definirá o prazo para a apresentação dos requisitos de habilitação cuja exigência tenha sido diferida.

10.13.1 A não apresentação da documentação no prazo definido, implicará inabilitação do licitante e sujeição às sanções administrativas pertinentes.

10.14 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja participação tenha sido realizada com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação e inabilitação do licitante, além da sujeição às sanções administrativas pertinentes, na forma do disposto no §2º do art. 53 da Lei Complementar nº 123/06.

### **Inabilitação**

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos e especificações, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

## **Encerramento da fase de Habilitação**

10.16 Não sendo possível o julgamento da habilitação na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, observado o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), para a declaração do licitante provisoriamente vencedor, para a qual ficarão convocados os licitantes.

10.17 Exceto na inversão de fases, encerrada a fase de habilitação, será declarado o licitante provisoriamente vencedor, ato do qual ficarão automaticamente intimados os licitantes.

## **11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.

11.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

11.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade contratante, a fim de subsidiar as decisões de caráter técnico, conforme o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.885/2024 e a oitiva, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.

11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo responsável pela licitação nos autos do processo de licitação.

11.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, devendo ser observado o disposto no subitem 17.12

11.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

## **12. FASE RECURSAL**

12.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:

12.2.1 Recurso:

- a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;
- b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.

12.3.1.1 A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.

12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no chat.

12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.

12.3.4.1 Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

12.4 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.1.5 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente do ato de anulação e revogação, poderá ser diferida a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 183 da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, justificadamente.

13.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

### **14. CONTRATAÇÃO**

#### **Convocação para assinatura**

14.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, no prazo estabelecido no TR/Habilitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

14.1.3 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante deste Edital.

14.1.4 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deve ser assinado pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes expressos.

14.1.5 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br](http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br) ou através do link disponibilizado [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, mas não superior ao preço ofertado pelo próprio licitante remanescente;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A negociação a que se refere a alínea “a” do subitem 14.4 deste artigo deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

## **Recusa**

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação (art. 90, §5º, c/c art. 155, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.7 Equipara-se à recusa prevista no subitem 14.6 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.

14.8 A multa compensatória para a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de

contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou praticar condutas a elas equiparadas, corresponderá, salvo previsão diversa, ao mesmo percentual definido para o descumprimento total da obrigação principal, e incidirá sobre o valor global do contrato (art. 8º, §§1º e 4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.8.1 Nas hipóteses em que não houver valor contratado, a sanção de multa terá como base o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação (art. 7º, §1º, c/c art. 8º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.9 A regra do subitem 14.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do subitem 14.4, **exceto** se estes passarem à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º, do Decreto nº 22.888/2024).

## **15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 47 da Lei nº 14.634/2023).

15.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## **16. DISPOSIÇÕES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 Tratando-se de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, serão observados, ainda, os acréscimos da **Seção do Sistema do Registro de Preços – SRP**, os quais prevalecerão em caso de conflito.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209/2011 e no Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.6.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

17.7 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634/2023).

17.8 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos

originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

## 18. FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

### FORMULÁRIO DE DOCUMENTOS

1. Modelo de procuração

2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

|                         |              |
|-------------------------|--------------|
| Modalidade de Licitação | Número       |
| <br><br><br>            | <br><br><br> |

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade no ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

#### MODELO DE DECLARAÇÃO POR ME E EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

(ART. 4º, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

|                                            |              |
|--------------------------------------------|--------------|
| Modalidade de Licitação/contratação direta | Número       |
| <br><br><br>                               | <br><br><br> |

**[Identificação completa do representante do licitante]**, como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado Licitante, para fins de participação na licitação/contratação direta acima identificada, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, não ter celebrado, no ano calendário da realização da licitação/contratação direta, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 03/02/2026, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00132534932** e o código CRC **6F726902**.



Estado da Bahia

SECRETARIA DA  
SEGURANÇA PÚBLICA

# **TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA-PCBA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

VEÍCULO TIPO CAMIONETE ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PRESOS

(x ) CONTRATAÇÃO DELEGADA  
( ) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(x ) LICITAÇÃO  
( ) CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE

( Processo Administrativo nº 012.18211.2025.0024847-41)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Objeto: Aquisição de veículo tipo camionete com cela, adaptado para o transporte de presos.

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observado o disposto na tabela abaixo.

| Participação<br>[ampla/exclusiva] | Lote/Item | Código SIMPAS       | Descrição                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade de<br>Fornecimento(UF) | Quant | Cronograma/Prazo                                                                                                  |
|-----------------------------------|-----------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ampla<br>participação             | 1         | 23.10.20.00020072-7 | VEICULO, DE SERVICO<br>Essencial de Segurança, com<br>cela para Transportes de<br>Presos Especial, tipo<br>caminhonete, diesel, cor preto,<br>pintado na cor externa com<br>grafismo padrão estabelecido<br>em manual da Unidade<br>Solicitante. | UN                             | 05    | 180 dias a partir<br>da assinatura da<br>Autorização de<br>Fornecimento de<br>Material - AFM,<br>em entrega única |

1.1.2 As especificações do objeto constam da descrição abaixo:

**1.1.2.1 VEÍCULO TIPO CAMIONETE COM CELA PARA TRANSPORTE DE PRESOS**

**1.1.2.1.1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO - RESUMO:**

**1.1.2.1.2 COR PRETA**

**1.1.2.1.3** Veículo tipo camionete, conforme definição do SENATRAN (Secretaria Nacional de Trânsito), original de fábrica, novo (0 km - zero quilômetro, ou seja, de primeiro uso), e de ano de fabricação e modelo igual ao ano de formalização do contrato ou posterior, adaptado para transporte de presos, contendo 05 (cinco) portas, sendo duas dianteiras e duas para passageiros da cabine e uma traseira dupla (após adaptação), conforme descrição nesta especificação. O veículo deve ser equipado, no mínimo, com:

**1.1.2.1.4** Protetor de cárter e câmbio instalado;

**1.1.2.1.5** Tapetes de borracha para proteção do piso do veículo para todos os ocupantes do veículo (excluído o compartimento de presos);

**1.1.2.1.6** Sistema de climatização (ar-condicionado com ar frio e quente) com seleção manual ou automática para climatizar a cabine do veículo (motorista, carona e equipe de escolta) original do fabricante do veículo;

**1.1.2.1.7** Sistema de ventilação da cela (compartimento para transporte de apenados);

**1.1.2.1.8.** Assistência à direção por recurso hidráulico ou elétrico;

**1.1.2.1.9** Bancos em couro original do veículo, ou capas em courvin para bancos automotivos com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais dos bancos);

**1.1.2.1.10** 01 (uma) micro câmera de monitoramento com monitor e gravador DVR, a ser detalhado nesta especificação;

**1.1.2.1.11** Além da tomada automotiva de 12V (doze volts) original de fábrica, deve existir, no mínimo, 3 (três), tomadas

do Npo USB, sendo 01 (uma) porta padrão USB (Universal Serial Bus - barramento serial universal), para alimentação de dispositivos eletrônicos acessível aos ocupantes da 1ª (primeira) fileira de assentos (motorista e carona dianteiro) e 2 (duas) para os ocupantes da 2ª (segunda) fileira de assentos (demais passageiros do veículo). Não haverá tomadas na cela; Caso o sistema multimídia contenha uma tomada USB que permita o carregamento de dispositivos eletrônicos este item será computado para fins da tomada da fila dianteira;

**1.1.2.1.12.** O sistema elétrico dos veículos deverá ser adequado de forma a atender aos quesitos específicos de configuração policial sem prejuízo das demais funções do veículo e sem prejuízo a garantia do fabricante; Caso necessário, a Contratada deverá arcar com substituição do alternador original de fábrica;

**1.1.2.1.13** Os veículos deverão ser entregues com um ponto elétrico 12 Vcc (doze volts em corrente contínua) extra, para eventual instalação de rádio pelo donatário. A fiação e o fusível utilizados para esta finalidade devem ser dimensionados para uma corrente mínima de 20 A (vinte amperes). A extremidade do cabeamento, com fio positivo e negativo de igual bitola, deve ser fixada em conector tipo borne no interior do porta-luvas do veículo;

**1.1.2.1.14** Sensor de estacionamento e câmera de ré integrada com o sistema multimídia do veículo.

### **1.2.3 ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO:**

#### **1.2.3.1. DIMENSÕES MÍNIMAS:**

**1.2.3.1.** Comprimento total mínimo de 5.250 mm (cinco mil duzentos e cinquenta milímetros);

**1.2.3.1.** Distância mínima entre eixos de 3.000 mm (três mil milímetros);

**1.2.3.1.** Capacidade mínima de carga útil de 1.000 kg (mil quilogramas);

**1.2.3.1.** Capacidade mínima do veículo para 05 (cinco) ocupantes, sem considerar a cela.

#### **1.2.4. MOTOR:**

**1.2.4.1.** Dianteiro; mínimo de 04 (quatro) cilindros; turbo com intercooler;

**1.2.4.2.** Combustível Diesel;

**1.2.4.3.** Potência (ABNT) igual ou superior a 170 cv (cento e setenta cavalos);

**1.2.4.4.** Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica compatível com a utilização de combustível Diesel menos poluente, conforme Resolução nº 42, de 16/12/2009 da Agência Nacional do Petróleo;

**1.2.4.5.** Estar em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 415, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009, que dispõe sobre o Proconve, em especial aos valores limites de emissão estabelecidos para a Fase L-6;

**1.2.4.6.** Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 l (setenta litros).

#### **1.2.5.1.. FREIO E SUSPENSÃO:**

**1.2.5.1.** Freio a disco no mínimo nas rodas dianteiras, com sistema ABS, conforme Resolução CONTRAN nº 395, de 13 de dezembro de 2011;

**1.2.5.2.** Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora, e molas helicoidal ou tecnologia de desempenho igual ou superior.

#### **1.2.6. SUSPENSÃO TRASEIRA:**

**1.2.6.1.** Suspensão tipo eixo transversal, roda tipo rígida e molas feixe de lâminas ou tipo multibraço, roda tipo independente e molas helicoidal;

**1.2.6.2.** Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido a desbalanceamento; 4.2.4.3. O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto a redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as variações ocasionadas pelo transporte de presos na parte traseira do veículo (cela).

#### **1.2.7. TRANSMISSÃO:**

**1.2.7.** Transmissão automática com, no mínimo, 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha à ré;

**1.2.8.** Sistema de controle de velocidade de cruzeiro (piloto automático).

Justificativa: a transmissão automática previne maiores quebras por parte de condução com trocas de marchas inadequadas. Libera ainda uma das mãos do condutor em situações emergenciais típicas da atividade de polícia penal; o piloto automático é necessário para diminuir o desgaste do condutor em grandes distâncias rodoviárias, durante a atividade de transporte de apenados, que já é tipicamente delicada.

### **1.2.8 EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS MÍNIMOS QUE DEVERÃO COMPOR CADA VEÍCULO:**

**1.2.8.1.** Limpador de para-brisas dianteiro com temporizador;

**1.2.8.2..** Abertura e fechamento dos vidros de todas as portas dos veículos por comando elétrico, à exceção da cela;

**1.2.8.3** Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com ajuste elétrico interno acessível ao motorista;

- 1.2.8.4. Chave com comando de travamento e destravamento remoto das portas;
- 1.2.8.5.. Alarme de intrusão volumétrico (que acusa a movimentação interna ao veículo) instalado no interior da cabine do veículo;
- 1.2.8.6. Tacômetro (conta-giros) do motor;
- 1.2.8.7. Indicador do nível de combustível;
- 1.2.8.8. Indicador de autonomia e consumo instantâneo e médio;
- 1.2.8.9. Marcador de temperatura de motor;
- 1.2.8.10. Isolamento termo-acústico de fábrica do compartimento do motor;
- 1.2.8.11. Sistema de "AIR BAG" frontal, conforme determinação de Resolução CONTRAN nº 311 de 03 de abril de 20 ou legislação pertinente mais recente;
- 1.2.8.12. Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, originais de fábrica.
- 1.2.8.13. Seletor de modos de tração: Tração 4x2 (quatro por dois) e 4x4 H (quatro por quatro high) ou 4x4 L (quatro por quatro low);
- 1.2.8.14. 01 (uma) empunhadura de segurança tipo alça para auxiliar o apoio de passageiros instalada sobre o vão da porta do carona (passageiro dianteiro) e dos vãos das portas traseiras do veículo, no lado interno do veículo. Caso não sejam originais de fábrica, as alças deverão ser confeccionadas em nylon ou em outro material plástico de alta resistência. Esta alça não será instalada na cela;
- 1.2.8.15.02 (dois) faróis de rodagem diurna em LED, preferencialmente, originais de fábrica (caso a montadora não fabrique o veículo com este item de série, este poderá ser instalado/acoplado ao farol ou próximo ao farol do veículo). Os faróis de rodagem diurna devem possuir acionamento simultâneo automático, concomitante ao acionamento do veículo, devendo permanecer ativo durante todo o período em que o veículo permanecer com seu sistema elétrico acionado e desligar por ocasião da remoção da chave de ativação da viatura;
- 1.2.8.16.. 02 (dois) faróis de neblina dianteiros com comando de ativação único e simultâneo, acessível ao motorista do veículo, com indicação luminosa própria e não intermitente, localizada no painel do veículo, visível ao motorista, indicando que estes faróis encontram-se ativos;
- 1.2.8.17.. 02 (dois) faróis auxiliares de longo alcance (milha) em LED, com potência mínima de 48 W (quarenta e oito watts) instalados embutidos no para-choque dianteiro do veículo ou sobre este, em suporte próprio, de alumínio fundido com recurso para alinhamento não sujeito às vibrações e pequenos choques mecânicos. Devem ser instalados de modo que o fecho de luz produzido por estes iluminem o máximo a via à frente do veículo. Devem possuir indicação de que estão ativos no painel, visível ao motorista. A indicação visual deve ser independente de outras e não intermitente; as luzes auxiliares de longo alcance devem ser vinculadas ao farol alto do carro;
- 1.2.8.18. Sistema adicional de luz de parada (brake light). Este recurso deve ser instalado na parte traseira do veículo, acima das portas de entrada/saída da cela;
- 1.2.8.19. O veículo deve ser fornecido com barras de apoio para armas, instaladas nas 02 (duas) traseiras e na porta direita dianteira direita, ao lado do carona da frente do veículo. 01 (uma) barra deve ser instalada adjacente ao vidro das portas indicadas, fixadas no lado interno do veículo. A finalidade das barras é inibir que os armamentos quebrem os vidros, quando as armas forem empunhadas sobre o mesmo. As barras devem possuir as seguintes características mínimas:
- 1.2.8.20.. As barras devem ser instaladas de maneira que a altura desta exceda a altura do vidro, quando completamente aberto em, no mínimo, 10 mm (dez milímetros), inibindo o contato acidental da arma com os vidros;
- 1.2.8.21.. Devem ser instaladas em distância que não interfira de modo algum no processo de abertura e/ou fechamento dos vidros e não deve haver contato entre estas e o vidro ocasionadas por trepidação do vidro ou das barras durante a utilização do veículo;
- 1.2.8.22. Devem possuir formato cilíndrico, sem arestas (bordas em ângulo reto) que possam ocasionar lesões e/ou cortes nos usuários do veículo ou danos ao armamento e ao próprio veículo;
- 1.2.8.23.. As barras devem ser confeccionadas em nylon ou metal, com revestimento de pintura epoxi na cor preta de alta resistência mecânica;
- 1.2.8.24. Segue abaixo uma sugestão ilustrativa das barras:



Imagens ilustrativas.

1.2.8.25 Deve ser fornecido instalado no interior do veículo, 01 (um) suporte para, no mínimo, 02 (duas) armas longas (tipo rifle, espingarda e/ou carabina). O suporte deve ser instalado próximo à região entre os encostos dos bancos dianteiros, não obstruindo a movimentação dos bancos para frente e para trás, nem a inclinação destes, em qualquer grau de inclinação dos encontros, considerando que as armas estejam instaladas no suporte. Seguem as característica mínimas do suporte:

1.2.8.26.. Deve ser confeccionados em material metálico de alta resistência mecânica e à corrosão;

1.2.8.27.. Não deve possuir arestas, reentrâncias, rebarbas entre outras características construtivas que possam ocasionar lesões e/ou cortes aos usuários do veículo de modo acidental;

1.2.8.28. Deve possuir revestimento de pintura em esmalte sintético de alta resistência mecânica. O revestimento de pintura será dispensado no caso do suporte ser confeccionado em aço inoxidável ou alumínio de alta resistência;

1.2.8.29 Deve ser fixados no assoalho do veículo ou na estrutura do túnel entre os encostos dos bancos dianteiros, não devendo interferir no uso do câmbio; do freio de estacionamento (freio de mão), caso o acionamento deste seja por meio de alavanca manual; de apoio para os braços, caso seja fornecido com o veículo; em saída de ventilação para a 2ª (segunda) fileira de bancos, caso existente no veículo; a iluminação interna da cabine; no acesso à tomada 12 Vcc (doze volts em corrente contínua) e porta USB para carga de equipamentos eletrônicos. A fixação deve conferir que a integridade do suporte e do assoalho do veículo e/ou de seus pontos de fixação seja mantida no decorrer do tempo, mesmo com armas depositadas neste e com a vibração normal ocasionada pela utilização do veículo;

1.2.8.30. Deve suportar, no mínimo, 12 kg (quinze quilogramas) de carga;

1.2.8.31. Deve possuir revestimento em plástico de alta resistência nas áreas de contato com as armas para inibir o desgaste por fricção destas com o suporte quando o veículo estiver em movimento;

1.2.8.32. Deve fixar as armas em posição vertical, com o cano voltado para cima;

1.2.8.33. Deve fixar as armas de maneira que seus dispositivos de disparo não sejam acionados acidentalmente por qualquer dos ocupantes dos veículos e durante a movimentação da viatura;

1.2.8.34. Deve possuir dispositivo de fixação das armas que confira a remoção simples e imediata destas em situação de utilização emergencial destas. Ao mesmo tempo

o recurso utilizado para a fixação deve possuir resistência mecânica suficiente para segurar as armas sem trepidação e que estas sejam liberadas involuntariamente, mesmo em situação em que o veículo esteja em alta velocidade, realize mudanças bruscas de trajetória, esteja trafegando em terreno muito irregular ou ainda sejam liberadas acidentalmente por qualquer ocupante do veículo.

1.2.8.35. O veículo deve ser fornecido com quebra-mato instalado na dianteira do veículo, protegendo o para-choques, grade dianteira e faróis. O quebra-mato deve possuir as seguintes características mínimas: 4.3.21.1. Deve ser projetado

para absorver a energia de um impacto frontal no veículo, diminuindo seus efeitos nos ocupantes do veículo, nos apenas transportados e na estrutura do veículo;

1.2.8.36 Deve possuir tratamento anti-ferrugem em toda sua estrutura e deverá ser pintado em epóxi ou eletrostática na cor preto fosco;

1.2.8.37 Deve possuir grade protetora para faróis, adaptada ao modelo do veículo ofertado e deve receber as luzes de sinalização descritas neste documento;

1.2.8.38 Deve ser dotado de duas colunas verticais, com espessura não inferior a 06 mm (seis milímetros), fixados no chassi com espaçamento mínimo entre si de 700 mm (setecentos milímetros) na parte mais inferior proporcionalmente à altura do veículo deverá possuir um tubo de 1,5 in. (uma polegada e meia) na posição horizontal de forma a proteger todo o para-choque do veículo e um tudo simetricamente fixada entre o tubo superior e inferior da mesma bitola;

1.2.8.39 Na parte mais inferior proporcionalmente à altura do veículo deverá possuir um tubo de 1,5 in (uma polegada e meia) na posição horizontal de forma a proteger todo o para-choque do veículo;

1.2.8.40. Na parte superior das colunas verticais, deverá possuir tubo metálico com as mesmas configurações e alinhamento do inferior, as extremidades dos tubos deverão ser fechadas a fim de não acumularem água e sujeira;

1.2.8.41. Não deve alterar o ângulo de entrada do veículo, forme especificado por seu fabricante;

1.2.8.42. Não deve alterar a utilização do veículo, conforme recomendada por seu fabricante;

1.2.8.43 Poderá ser fornecida solução que integre o quebra-mato e o protetor de cárter e câmbio;

1.2.8.44. O quebra-mato não deve interferir no funcionamento do sistema de air-bag fornecido de fábrica no veículo.

1.2.8.45. Seguem ilustrações sugestivas do quebra-mato:



Imagens ilustrativas

1.2.8.46. O veículo deve possuir barra de proteção traseira para para inibir ferimentos nos apenas transportados no veículo. Esta barra não deve interferir o funcionamento dos sensores de estacionamento; devendo possuir as seguintes características mínimas:

1.2.8.47. Não deve obstruir luzes das lanternas e a placa do veículo; não deve dificultar o uso de degraus ou estribos, se existentes;

1.2.8.48. Não deve dificultar a retirada e o armazenamento do pneu reserva (estepe) e não deve restringir o campo de visualização da câmera de ré, além de não reduzir os ângulo de saída do veículo e alterar sua utilização conforme estabelecida pelo seu fabricante;

1.2.8.49 Deve ser projetado para absorver a energia de um impacto causado por colisão traseira, diminuindo o efeito de colisão traseira nos ocupantes dos veículo e nos apenas transportados;

1.2.8.50. Segue abaixo sugestões da barra de proteção traseira:



1.2.8.51. Devem ser fornecidos estribos instalados nas laterais do veículo, na cor preta, produzidos em alumínio ou aço-carbono, com acabamento antiderrapante na parte de cima (local da pisada), com pontos de fixação e tamanho compatível com o modelo de veículo ofertado. Os estribos deverão ser fixados no chassi do veículo;

1.2.8.52. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva do veículo;

1.2.8.53 Deve possuir rodas originais de fábrica de, no mínimo, aro 16 in. (dezesseis polegadas) e pneus radiais originais de fábrica, conforme linha de montagem. O pneu reserva (estepe) deve possuir exatamente as mesmas características dos demais utilizados no veículo. O pneu reserva deve ser acondicionado na parte inferior da caçamba, externa à carroceria do veículo e com sistema de retenção próprio;

1.2.8.54 Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE;

1.2.8.55 Estarem em conformidade com as resoluções CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) aplicáveis;

1.2.8.56. Deve ser fornecida e instalada 01 (uma) central multimídia, com rádio e conexão Bluetooth versão 4.0 ou superior. O sistema de som deve possuir, no mínimo, 01 (um) autofalante instalado em cada porta do veículo, devendo ser dimensionados para uma sonorização adequada da cabine, além de observar as especificações do dispositivo ofertado. A antena para a captação das estações de rádio deve ser fornecida instalada e conectada ao sistema de rádio. O dispositivo deve permitir conexão com celulares de sistema android e IOS, permitindo uso de software compatível com utilização segura para ligações telefônicas (hands free) e navegação GPS pelo próprio celular. Deve possuir comandos de som no volante, com no mínimo as funções volume, mode, atender ou rejeitar chamadas.

Justificativa: O recurso de conexão integrada com celulares possibilita o uso do GPS (Global Positioning System) independentemente do uso do telefone celular conectado, mantendo a rota descrita no GPS sempre ativa na tela da central multimídia. Com este sistema também não é necessário nenhum suporte para celular ou acessório adicional e portanto, não prejudicando mais o campo de visão dos integrantes, que já contará com uma tela de monitoramento.

## 1.2.9. SISTEMA ELÉTRICO:

1.2.9.1. Será o original do veículo, com montagem de bateria estacionária adicional;

1.2.9.2. Alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o sistema de sinalização adicional e outros acessórios elétricos. Essa segunda bateria deverá ser do tipo sem manutenção, 12 V (doze volts), devendo possuir um suporte adequado.

1.2.9.3. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; 3.4.3.1. O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Isto não libera a adaptadora de equipar o veículo com alternador de maior

capacidade se o projeto assim requerer.

1.2.9.4. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado ou baixa bateria;

1.2.9.5. O equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura;

1.2.9.6 A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles devem ser identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ou em armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação;

1.2.9.7. Todos os cabos utilizados devem ser produzidos com equipamentos mecânicos/eletrônicos, visando manter a homogeneidade e controle de qualidade;

1.2.9.8 Todos os circuitos elétricos da adaptação devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (fusíveis), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;

1.2.9.9. Os diagramas e esquemas (projetos) de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado, ou disponibilizado link de acesso no website da transformadora ou licitante;

1.2.9.10. Todos os fusíveis elétricos da fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção ou abertura similar, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos; 4.4.11. Devem ser fornecidos fusíveis reserva para substituição do quadro referente à adaptação, em um número de pelo menos 02 (dois) de cada tipo utilizado.

## **1.2.10. ADAPTAÇÃO - COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE DE PRESOS:**

1.2.10.1. A implementação deverá obedecer às normas vigentes, ficando a empresa contratada responsável por qualquer desembaraço burocrático junto aos órgãos de trânsito;

## **1.2.11. CAPOTA DE FIBRA e CELA:**

1.2.11.1. Capacidade do compartimento de cela para quantidade não inferior a 04 (quatro) pessoas, considerando, no mínimo 400 mm (quatrocentos milímetros) de largura para o acento de cada preso. A profundidade do acento deve ser de, no mínimo, 350 mm (trezentos e cinquenta milímetros);

1.2.11.2.. Capota deve ser confeccionada em PRFV (Polímero Reforçado com Fibra de Vidro), com resina anti-chama, devendo atender as seguintes especificações mínimas:

1.2.11.3.. Capota com divisão (80% [oitenta por cento] cela + 20% [vinte por cento] bagageiro da capacidade total da caçamba do veículo), que poderá ser alterada antes da fabricação do protótipo, conforme volume da pick-up ganhadora do certame, respeitada a ocupação de 04 (quatro) detentos;

1.2.11.4. Deve possuir dobradiças de aço inox e fechadura metálica, afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo com leve elevação para a traseira do veículo, da altura da cabine original e com porta traseira em duas folhas, com abertura na horizontal, dotadas de vidros apenas nos vigias das tampas traseiras superior e dotados de película com transmissão luminosa de 25 (vinte e cinco) a 10% (dez por cento) e espessura mínima de 2,00 mm (dois milímetros);

1.2.11.5. Deve possuir abertura das tampas traseiras frontais, seguindo modelo original do veículo, com dobradiças de aço inox reforçadas afixada no chassi metálico da capota e fechadura em aço inox reforçada; 4.5.2.2.4. As portas traseiras deverão contar com dispositivo mecânico ou eletrônico para detecção de abertura o qual emitirá sinal áudio visual disposto na cabine de direção. O sinal luminoso deverá ser na cor vermelha, na forma circular ou quadrada, com dimensões não inferiores a 02 cm (dois centímetros) de diâmetro e de altura, respectivamente, fixado em local de fácil visibilidade, permitindo a visualização em ambiente claro a exemplo de luz solar. Abaixo do sinal luminoso deverá ser afixado por meio de adesivo de alta resistência com dimensões não inferiores a 05 cm (cinco centímetros) de comprimento e 02 cm (dois centímetros) de largura contendo os dizeres "PORTAS DA CELA ABERTA", em fundo branco com grafia em caixa alta na cor vermelha. A pressão sonora do buzzer será definida pela contratante junto à contratada de acordo com a cabine do veículo ofertado.

## **1.2.12. BAGAGEIRO:**

1.2.12.1 O bagageiro possuirá 02 (duas) portas com abertura tipo asa de gaivota com recurso para ser fixada aberta e devem possuir tranca própria. Cada porta será instalada em um lado da viatura. As portas devem possuir abertura que confira a melhor condição para depósito de itens no interior do bagageiro e inibir colisões acidentais com estes itens e com partes do corpo de pessoas que estejam depositando/retirando/manuseando itens no bagageiro;

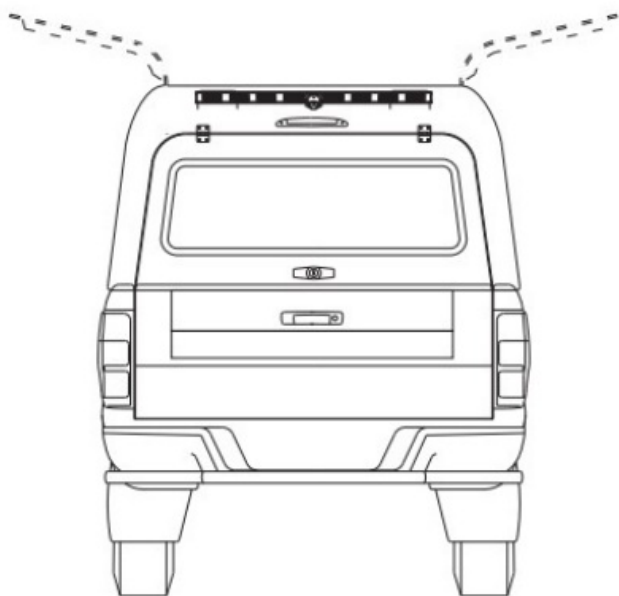
1.2.12.2. As portas devem possuir travamento por meio de tranca com chave, devendo ser acessível pela parte externa do veículo. A tranca deve possuir "puxador", empunhadura ou outro recurso que auxilie na abertura da tampa do bagageiro. É desejável que a chave utilizada possua o mesmo tipo de segredo que as demais portas do veículo;

1.2.12.3 As portas do bagageiro devem possuir recurso para mantê-las na posição aberta sem obstruir o acesso interno ao compartimento do bagageiro. O recurso utilizado não poderá deixar presilhas, ganchos ou qualquer outro dispositivo externo que possa causar incidente com usuários e/ou transeuntes;

1.2.12.4. O assoalho do compartimento do bagageiro deve ser do mesmo material do compartimento de presos, com o acréscimo de piso em grade plástico de pelo menos 10 mm (dez milímetros) de espessura, deve possuir cor clara (amarela, azul clara, verde clara, branca, etc.), possibilitando contraste de objetos depositado neste compartimento; o bagageiro deverá ser totalmente revestido em chapa de ABS de pelo menos 3,5 mm (três milímetros e meio) e possuir um "ralo" para escoamento da água (assoalho com leve caimento direcionado ao "ralo"), possibilitando sua lavagem, este orifício deverá ter uma tampa vedada, impedindo entrada de água ou outros resíduos externos em caso de chuva;

1.2.12.5 O bagageiro deverá conter vedação de borracha em suas portas para inibir a entrada de água da chuva, entre outros líquidos;

1.2.12.6 O bagageiro deve possuir LED para iluminação com potência de, pelo menos, 03 W (três watts) e alimentação de 12 Vcc (doze volts em corrente contínua), instalado em posição que realize a iluminação da maior parte deste compartimento. A ativação da iluminação realizada por este LED deve ser ativada automaticamente por meio da abertura de qualquer uma das portas do bagageiro.



### 1.2.13. COMPARTIMENTO CELA:

1.2.13.1. Compartimento de cela confeccionado em estrutura tubular de aço com tubos quadrados de 20 mm (vinte milímetros) de lado e 1,2 mm (um milímetro e dois décimos de milímetro) de espessura com pintura eletrostática na cor cinza ou preta;

1.2.13.2.. Proteções nas laterais do compartimento de detidos em tubos e chapa perfurada em aço 1,2 mm (um milímetro e dois décimos de milímetro) de espessura, com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preta;

1.2.13.3.. As espessuras da estrutura tubular devem atender ao mínimo solicitado desde que estruturalmente resistentes para proteger os ocupantes do compartimento de presos;

1.2.13.4. O revestimento interno entre as chapas (metálica-externa e laminado-interno) da região da cela, será em poliuretano, com espessura mínima de 04 cm (quatro centímetros), com finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou EPS (Expanded Polystyrene - poliestireno expandido, mais conhecido na marca "Isopor");

1.2.13.5.. Revestimento e proteção do assoalho da caçamba com chapa de alumínio corrugada, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro;

1.2.13.6. Para otimizar o espaço para transporte de pessoas presas e facilitar a higienização da mesma, a cela não poderá ser afixada diretamente sob o assoalho, esta deverá ser fixada a estrutura originalmente destinada para instalação de "Santo Antônio" e nas laterais das bordas da caçamba;

1.2.13.7. Deverão ser afixadas 02 (duas) barras alinhadas no centro da caçamba, uma no teto e outra no assoalho. As barras não poderão ter arestas (cantos em ângulo reto). Segue imagem sugestiva da barra de apoio de teto:



Imagem ilustrativa.

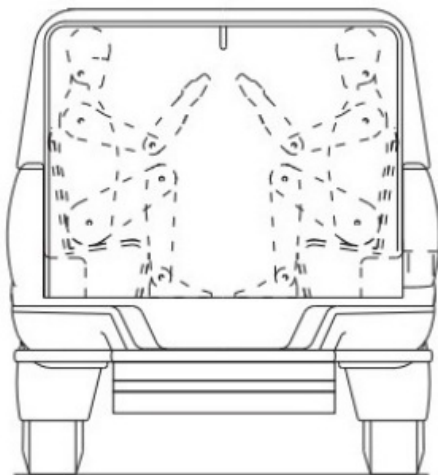
1.2.13.8. A cela deve possuir altura mínima interna para conferir espaço para que pessoas com, no mínimo, 1,75 m (um metro e setenta e cinco centímetros) de altura possam sentar-se com a coluna ereta e haja um espaçamento mínimo de 50 mm (cinquenta milímetros) entre a parte superior da cabeça desta pessoa e o teto da cela para inibir pancadas acidentais ocasionadas pela movimentação do veículo;

1.2.13.9. A cela deve possuir bancos para o transporte de acautelados, devendo possuir as seguintes características mínimas:

1.2.13.9.1. Os bancos devem ser confeccionados com estrutura metálica e superfície em chapa de aço inoxidável ou com revestimento de pintura epoxi de elevada resistência mecânica;

1.2.13.9.2. Os bancos devem possuir largura mínima de 800 mm (oitocentos milímetros) de largura;

1.2.13.9.3. Devem ser instalados, no mínimo, 02 (dois) bancos em cada uma das 02 (duas) laterais da cela, acomodando, no mínimo 04 (quatro) acautelados;



1.2.13.9.4. Cada banco deve possuir cintos de segurança individuais. Devem ser do tipo abdominal e devem ser fixados na estrutura da carroceria ou na estrutura dos bancos, conforme normas do conselho nacional de trânsito - CONTRAN e resolução nº 02 de 1º de junho de 2012 do conselho nacional de política criminal e penitenciária – CNPCP. Os cintos de segurança da cela devem ser fixados por parafusos do tipo “ALLEN” (hexalobular), tipo “TORX” (hexagonal) ou de outro tipo de encaixe a ser avaliado pela contratante, de encaixe INTERNO, ou seja, com a parte externa da cabeça lisa, os parafusos também deverão possuir tratamento superficial à prova de ferrugem, mesmo que quando atacados por urina ou outros líquidos oxidantes usuais em limpeza;

1.2.13.9.5. A ancoragem dos cintos de segurança, também deverá obedecer a Resolução CONTRAN 48 de 1998 e o proponente deverá apresentar certificação de instalação de cintos de segurança em uma aplicação similar, como a instalação dos cintos de segurança em bancos do tipo baú utilizados em Ambulâncias, esta certificação também deverá obedecer o prescrito no item 1.6 do Anexo XI da Portaria DENATRAN 190 de 2009, alterada pela 631 de 2011, ou seja, ensaio acompanhado pelo INMETRO/DENATRAN ou executado por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por órgão acreditador signatário do ILAC;

12.13.9.6. Seguem imagens sugestivas do sistema de ancoragem dos cintos:



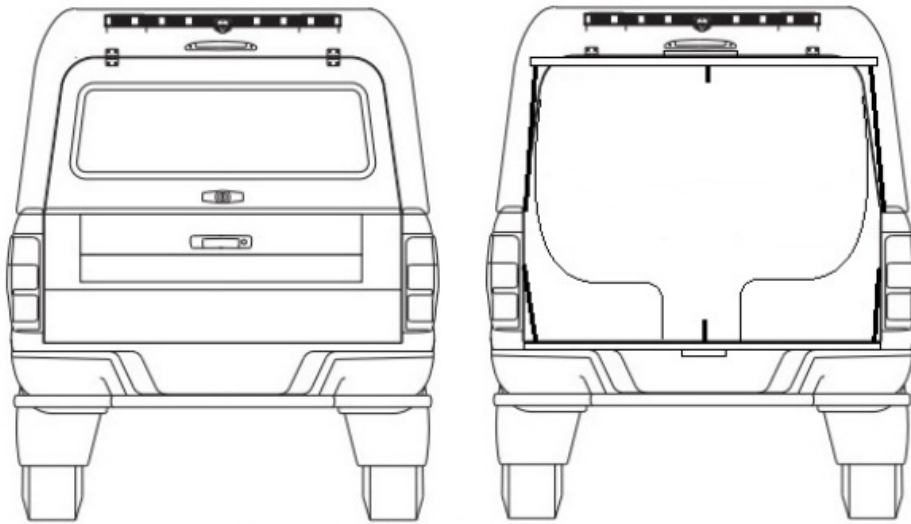
Imagens ilustrativas.

1.2.13.10. As dimensões e leiautes dos bancos e cintos deverão considerar pessoas com altura de, no mínimo, 1,75 m (um metro e setenta e cinco centímetros de altura) e massa corpórea de, no mínimo 80 kg (oitenta quilogramas), não inibindo que pessoas com alturas que variem, no mínimo, em 20% (vinte por cento) para mais e 20% (vinte por cento) para menos nas medidas de altura e de massa possam ser acomodadas e transportadas de modo seguro na cela.

1.2.13.11. Toda a estrutura da cela e barras de fixação de algemas devem ser confeccionadas em aço SAE 1020 ou similar (igual ou superior), com, no mínimo, 1,2 mm (um milímetro e dois décimos) de espessura, com revestimento em chapa de aço perfurada, com tratamento superficial anticorrosivo e pintura tinta automotiva na cor bege/creme clara (a definir a tonalidade);

1.2.13.12. A cela deve possuir uma porta interna (independente da porta externa) confeccionada em aço perfurado, de abertura lateral com travamento externo com ferrolho, mínimo 02 (dois), fornecido com cadeados do tipo tetra com o mesmo segredo por veículo. A cela em aço deve ser envolta por toda a parte de fibra;

1.2.13.13. A Porta traseira externa deverá ser confeccionada em duas folhas, de acordo com as fotos ilustrativas a seguir:



Imagens Ilustrativas

1.2.13.13.1. A folha traseira superior poderá ser confeccionada em fibra. Deverá conter fechadura do tipo automotiva, com pino de travamento lateral ou central. Deve possuir amortecedores que facilitem sua abertura e a mantenha aberta. O mecanismo deverá ser de preferência mecânico, sem utilização de cabos de aço que possam se romper e impedir a abertura da tampa principalmente em emergências;

1.2.13.13.2. A superccie interna à cela da folha inferior da tampa traseira inferior deve original de fábrica, forrada internamente com alumínio xadrez (chapa lavrada). O travamento deve ser feito por pinos laterais possibilitando uso de chaves;

1.2.13.13.3. A folha deve ser sustentada a posição horizontal por meio de cabos de aço devidamente afixados para esta finalidade, suficiente para suportar o peso aproximando de 160 kg (cento e sessenta quilogramas), no mínimo. Estes cabos de aço devem ser retráteis com o dispositivo alojado entre a cela e a capota de fibra.

1.2.13.14. A cela deve ser fixada na caçamba do veículo garantindo sua perfeita fixação de modo que a mesma não seja projetada em caso de acidente;

1.2.1315. No ambiente interno das celas não pode conter arestas cortantes e protuberâncias que podem causar algum ferimento aos acautelados; 3.5.4.16. Em todo o perímetro das junções da cela e da caçamba do veículo, deve possuir uma fina camada de acabamento e vedação, de forma que evite acúmulo de sujeira e facilite a limpeza;

#### **1.2.14. SISTEMAS DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO DA CELA:**

1.2.14. O compartimento cela deve conter ainda sistema de climatização, com caixa de piso de 20.000 BTU'S e conforme especificações abaixo:

1.2.14.2 O Veículo deverá possuir ar condicionado frontal original de fábrica. Para o compartimento da cela, deverá ser fornecido um sistema com capacidade térmica de 20.000 btu's, possuir dutos e direcionadores de ar para escolta e celas. O sistema deverá homologado pelo fabricante do veículo.

1.2.14.3 O sistema de ar condicionado do compartimento de detidos deverá ser dotado de sistema de purificação do ar

com tecnologia de Ionização Radiante (Rádio) LED-UV-C ou equivalente que assegure a eliminação de no mínimo 80% das contaminações (biológicas, químicas e físicas) do ar do compartimento, com laudo de comprovação de eficiência emitido por instituição de pesquisa. Visando evitar riscos de quebra e contaminação, o sistema precisa ser em estado sólido, sendo vedado o uso de lâmpadas de vidro. Deverá ainda, apresentar uma indicação de operação através de uma luz piloto.

1.2.14.4 O sistema de ar condicionado da cela deve ser acionado juntamente com o comando do ar condicionado frontal, ainda que a circulação de ar seja independente. É vedada a separação do acionamento. A temperatura deverá ser a mesma escolhida para ambos os compartimentos. Na fase de protótipo, caberá ajuste das temperaturas, caso seja necessária compensação por se tratarem de evaporadoras distintas.



Imagem ilustrativa.

1.2.14.3.1. O compartimento de cela deve possuir, no mínimo, 01 (uma) lâmpada de teto automotiva em LED, fixada na parte interna da cela, para iluminação do recinto, isolada do alcance dos acautelados, com solução antivandalismo. A lâmpada deve ser do tipo "torpedo" ou outra de tamanho e desempenho equivalente, e operar em 12 Vcc (doze volts em corrente contínua). deve ser instalada no centro do teto da cela ou em outra posição a ser avaliada pela contratante;

1.2.14.3.2. Os ventiladores, os exaustores e a lâmpada de iluminação da cela devem possuir botões independentes para ligar e desligar, e estarem atrelados à segunda bateria, para possibilitar funcionamento caso o veículo seja desligado em alguma situação específica, mantendo assim a capacidade mínima de ventilação da cela.

1.2.14.3.2.1. Os ventiladores deverão possuir recurso de regulação automática da velocidade de giro para insuflar ar dentro da cela, com maior giro quanto maior a temperatura interna da cela. Os ventiladores deverão estar com o giro mínimo ou com suas pás em repouso em temperaturas iguais ou inferiores a 20 °C (vinte graus celcius) e atingirem a rotação máxima em torno dos 30 °C (trinta graus celcius) e mantida em temperaturas superiores.

## 1.2.15. SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E INTERCOMUNICADOR

1.2.15.1. Sistema de monitoramento, dotado de 03 (três) câmeras e monitor (HD-H264) de 4,5 in. a 7 in. (quatro e meia a sete polegadas), instalados da seguinte forma: 02 (duas) micro câmeras (HD [Hight Defini on - Alta Definição]) com infravermelho do tipo "velada" instalada no compartimento de detidos e 01 (uma) câmera com infravermelho externa, instalada na traseira do veículo, sobre a capota de fibra, a fim de cobrir a "retaguarda" do mesmo, dotada de grade de proteção anti-vandalismo e proteções IP 66 (Ingress Proctec on 66 - grau de proteção de invólucros que contenham circuitos eletrônicos contra a entrada de partículas sólidas ou líquidos em seu interior, nível 66 - sessenta e seis);

1.2.15.2. O veículo deve conter sistema de gravação das imagens com gravação digital direta para um dispositivo que possa armazenar até 12:00 h (doze horas) de vídeo destas 03 (três) câmeras em qualidade de 720 px (setecentos e vinte píxeis);

1.2.15.3. Segue abaixo uma imagem ilustrativa de uma das câmeras internas:



Imagem ilustrativa.

1.2.15.4. O monitor deve ser instalado no painel do veículo, no lugar do espelho retrovisor central, com possibilidade de visualização por todos os membros da equipe. Obs.: Não serão aceitas câmeras do Npo residencial. As mesmas deverão ser para uso veicular e HD (high definition - alta definição).

1.2.15.5. Sistema de comunicação presos/agentes:

1.2.15.5.1. Dispositivo intercomunicador para comunicação entre a cabine dos Agentes Públicos e o compartimento cela, integrado ao dispositivo de alto-falante interno da cabine do veículo. O sistema deverá conferir o recebimento do áudio do compartimento cela, via microfones embutidos, com solução anti-vandalismo, e também conferir o envio de áudio para o compartimento cela, por meio de autofalante(s) instalado na cela com proteção antivandalismo. A potência sonora deve conferir a audição inteligível neste recinto mesmo com o veículo em movimento, sirene acionada e ventiladores/exaustores acionados. O acionamento da comunicação deve ser por sistema PTT (push to talk - aperte para falar) acionado pelos agentes;

1.2.15.5.2. O microfone deve ser instalado de modo a minimizar ruído gerado pelo(s) ventilador(es) e exaustor(es) do sistema de ventilação da cela;

1.2.15.5.3. O sistema deverá fornecer a opção de ser ligado e desligado por meio de botões, o sistema não poderá gerar microfonia / interferência elétrica no sistema elétrico original do veículo e de radiocomunicação.

1.2.16. SINALIZADOR VISUAL BARRA:

1.2.16.1. Barra sinalizadora com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm (mil e mil e trezentos milímetros), largura entre 250 mm e 500 mm (duzentos e cinquenta e quinhentos milímetros) e altura entre 50 mm e 90 mm (cinquenta e noventa milímetros);

1.2.16.2. A altura da superfície superior da barra sinalizadora instalada não deve ultrapassar a 150 mm (cento e cinquenta milímetros) do teto do veículo;

1.2.16.3. Barra dotada de base construída em plástico ABS na cor preta ou transparente, reforçada com perfil de alumínio extrudado, lente injetada em policarbonato na cor CRISTAL, resistente a impactos, descoloração e com tratamento para inibir descoloração por UV (Ultra Violeta) no caso de base transparente, não deve possibilitar o reflexo no vidro frontal do veículo;

1.2.16.4. Sistema luminoso composto por, no mínimo, 16 (dezesesseis) refletores sendo: 08 (oito) refletores frontais, cada um dotado de, no mínimo, 04 (quatro) led's por refletor; 04 (quatro) refletores laterais na esquerda e 04 (quatro) refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 (três) led's por refletor, nas cores RUBI/AZUL e 02(dois) led's para iluminação de emergência, CRISTAL, para as luzes de beco laterais todos com no mínimo 03 W (três wa's) de potência, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 Vcc a 14,7 Vcc (dez volts e oito décimos a quatorze volts e sete décimos em corrente contínua) (devido a parte mais alta na traseira do veículo, foi dispensado o sinalizador luminoso com 360°[ trezentos e sessenta graus]);

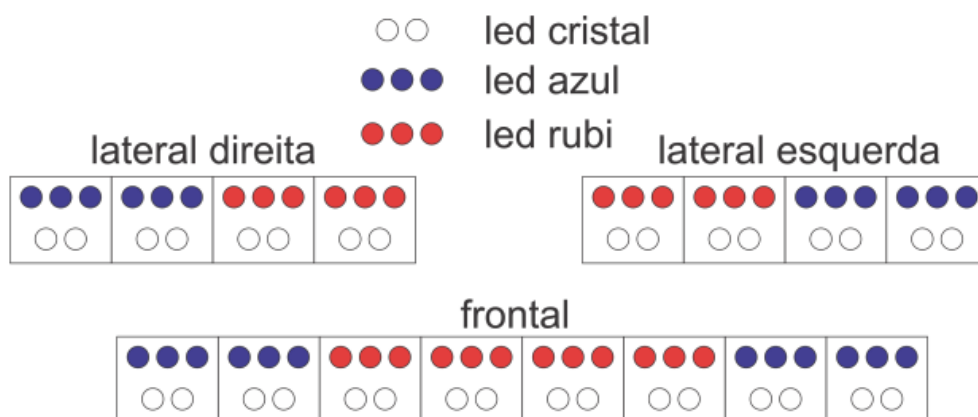


Diagrama ilustrativo.

1.2.16.5. Cada LED deverá obedecer às especificações a seguir descritas:

1.2.16.5.1. Cor predominante: Rubi, com comprimento de onda de 610 a 630 nm (seiscentos e dez a seiscentos e trinta nanômetros);

1.2.16.5.2. Cor predominante: Azul, com comprimento de onda de 610 a 630 nm (seiscentos e dez a seiscentos e trinta nanômetros);

1.2.16.5.3. a. Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 122 lm ( cento e doze lúmens) típico;

1.2.16.5.4. b. Categoria dos LEDs: AlInGaP (Aluminium gallium indium phosphide - fosfeto de índio, gálio e alumínio);

3.8.5.5. Cor predominante: Cristal, com temperatura de cor de 6500 °K (seis mil e quinhentos graus kelvin) típico;

1.2.16.5.6. a. Intensidade luminosa de cada Led Cristal de no mínimo 180 lm ( cento e oitenta lúmens) típico;

1.2.16.5.7. b. Categoria dos LEDs Cristal: InGaN (Indium gallium nitride - nitreto de índio e gálio).

1.2.16.6. Os refletores citados acima, localizados um em cada uma das laterais do sinalizador, deverão possuir seus led's na cor CRISTAL, funcionando como "Luz de Beco" com interruptores próprios no módulo de controle. Os led's Cristais deverão possuir as especificações já descritas neste item;

1.2.16.7. O veículo deverá receber em sua parte traseira uma barra sinalizadora específica para a orientação do trânsito dotada de módulos de 06 (seis) módulos de LED'S na cor AMBAR e 02 (dois) cor na cor Rubi instalados nas extremidades; , neste caso os led's poderão ser de no mínimo 01 W ( um wal) e poderá ser utilizada ótica tanto de reflexão como a utilizada no sinalizador descrito como de refração com a utilização de lentes. A estrutura da barra sinalizadora traseira deverá receber pintura anticorrosiva para evitar desgaste prematuro das intempéries;

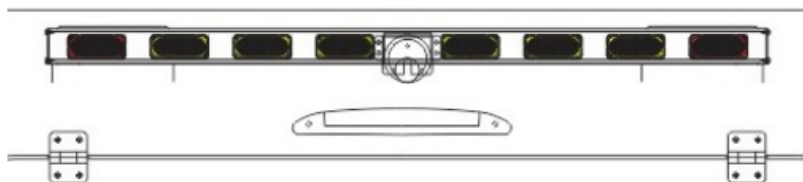


Diagrama ilustrativo.

1.2.16.8. A barra sinalizadora deve ser construída de modo a permitir a instalação da câmera, descrita neste documento, na sua parte central;

1.2.16.9. Os sinalizadores visuais deverão ser comandados por módulo de controle único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED'S devendo garantir também a intensidade luminosa dos LED'S, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED'S. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07 A (sete amperes) e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12 A (doze amperes);

1.2.16.10. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 05 (cinco) outros padrões de "flash" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED'S e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco);

1.2.16.11. O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Os comandos do sistema deverão ser de alta resistência e fácil acionamento do operador, bem como, possuir opção de iluminação das teclas para facilitar visualização noturna e também permitir o desligamento da iluminação das teclas quando necessário;

1.2.16.12. A identificação das teclas do controle deverá ser no idioma português para facilitar o manuseio do operador. O controlador deverá ser instalado em console de plástico e/ou fibra de vidro, específico para o modelo do veículo e equipamentos, possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina; possuindo ainda compartimento para instalação de rádio comunicador;

1.2.16.13. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor;

1.2.16.14. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios;

1.2.16.15. A licitante vencedora deverá apresentar por ocasião da análise do veículo protótipo, os seguintes documentos:

1.2.16.15.1. Atestado, emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos LED's, com as especificações técnicas dos diodos emissores de luz (LED), que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação;

1.2.16.15.2. Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios

contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1;

1.2.16.15.3. Declaração, laudo ou atestado de atendimento a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação e a norma SAE J595, no que se refere aos ensaios de fotometria (Society of Automotive Engineers).

#### **1.2.17. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERMITENTE AUXILIAR/ESTROBOSCÓPICO:**

1.2.17.1. Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 06 (seis) módulos, sendo dois na cor vermelha, dois na cor azul e dois na cor branca estroboscópica, alojados em carenagem metálica retilínea, instalada no para-choque de impulsão que devem ser acionados simultaneamente ao dispositivo de sinalização interno;

1.2.17.1.2. Os LEDs utilizados devem seguir as seguintes especificações:

1.2.17.1.2.1. LED vermelho: comprimento de onda de 610 a 660 nm (seiscentos e dez a seiscentos e sessenta nanômetros), intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 lm (noventa lúmens) ANSI típico;

1.2.17.1.2.2. LED azul: comprimento de onda de 450 a 490 nm (quatrocentos e cinquenta a quatrocentos e noventa nanômetros), intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lm (sessenta lúmens) ANSI típico; 4.9.2.3. LED branca: de alta potência na cor cristal, selados em formato circular; sincronizados face a face com a cor branca estroboscópica. Temperatura de cor de 6.500 °K (seis mil e quinhentos graus kelvin) Típico; capacidade luminosa de no mínimo 350 lm (trezentos e cinquenta lúmens) para cada mini-sinalizador; Tensão de aplicação: 12 Vcc a 14,7 Vcc (doze volts a catorze volts e sete décimos em corrente contínua). 4.9.2.3.1. Como alternativa, as luzes estroboscópicas brancas poderão ser instaladas nos faróis do veículo, com a devida vedação contra a entrada de umidade no interior do farol. Como segunda alternativa, as luzes estroboscópicas brancas poderão ser conjugadas com os faróis de milha do veículo, desde que estes sejam fornecidos em led e possuam potência igual ou superior à das lâmpadas usadas como farol de milha para a mesma marca e modelo de veículo.

1.2.17.1.3. 02 (dois) mini sinalizadores, alojados na parte traseira do veículo, na extremidade inferior e lateral da capota (em cada lado), dotada de 03 (três) LED'S de alta potência na cor azul, selados em formato linear, acabamento na cor preta; sincronizados face a face com a cor azul e vermelha estroboscópica; capacidade luminosa de no mínimo 350 lm (trezentos e cinquenta lúmens) para cada mini-sinalizador; Tensão de aplicação: 12 Vcc a 14,7 Vcc (doze volts a catorze volts e sete décimos em corrente contínua);

1.2.17.1.4. Os comandos dos sinalizadores auxiliar/estroboscópico deverão ser independentes para todo o conjunto e localizado no controlador da sinalização audiovisual;

1.2.17.1.5. Os mini sinalizadores deverão ser selados para evitar contato com umidade e atender ao prazo de garantia previsto neste Termo de Referência;

1.2.17.1.6. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor;

1.2.17.1.7. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios;

1.2.17.1.8. A licitante vencedora deverá apresentar, por ocasião da entrega do veículo, os seguintes documentos:

1.2.17.1.8.1. Atestado, emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos leds, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação; Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 nos módulos centrais frontais.

#### **1.2.18.. DISPOSITIVO ACÚSTICO:**

1.2.18.1. Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc (cem watts root mean square [raiz do valor quadrático médio] na tensão aproximada de treze volts e oito décimos em corrente contínua);

1.2.18.2. No mínimo 04 (quatro) tons distintos;

1.2.18.3. Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 W RMS (trinta watts root mean square [raiz do valor quadrático médio]) com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 hz a 3.000 hz (trezentos a três mil Hertz) e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc (cem decibéis na tensão aproximada de treze volts e oito décimos em corrente contínua);

1.2.18.4. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos receptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias;

1.2.18.5 Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e em conformidade com o Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos (PROCONVE).

#### **1.2.19. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:**

1.2.19.1. Será de responsabilidade da empresa arrematante da licitação, providenciar toda a documentação CAT (Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito) e o CSV (Certificado de Segurança Veicular) emitido por uma ITL (Instituição Técnica licenciada) pelo DENATRAN conforme Resolução do CONTRAN nº 291 de 29 de agosto de 2008 e Resolução do CONTRAN nº 64 de 30 de maio de 2008, documentos esses que são imprescindíveis para o emplacamento do veículo junto ao DETRAN-BA.

1.2.19.2. Deverão ser oferecidos veículos novos (zero quilômetro), conforme definido no item 2.12 do anexo da Deliberação CONTRAN nº 64 de 30/05/2008, cujo primeiro registro e licenciamento seja em nome da Polícia Civil da Bahia, sendo que a implementação/adaptação deverá ser realizada por empresa idônea e com capacidade técnica para tal, comprovada mediante carta de homologação da montadora da marca do veículo ofertado, atestando a qualidade e a compatibilidade das adaptações, se for o caso. A adaptação deverá atender normas do CONTRAN e CNPCP;

1.2.19.3. Películas automotivas, tipo insulfilm, aplicadas internamente em todas as áreas envidraçadas do veículo, devem possuir transmissão luminosa nos limites mínimos estabelecidos na Resolução CONTRAN nº 254 de 26/10/2007 em sua redação mais recente. Todas as películas aplicadas devem conferir proteção contra raios luminosos UV-A e UV-B (ultravioleta dos tipos A e B) e infravermelhos acima de 90% (noventa por cento). O para-brisa deve receber película protetora translúcida com proteção contra radiação UV-A/UV-B e infravermelhos acima de 90% (noventa por cento). As películas laterais das portas dianteiras e traseiras, além do vidro traseiro (vigia) devem possuir espessura mínima de 02 mm (dois milímetros) e filtrar radiação UV em percentual igual ou superior a 90% (noventa por cento). A película instalada no para-brisa deve possuir espessura que confira a máxima transferência luminosa, igual ou superior a estabelecida nas normas do CONTRAN;

1.2.19.4. Os veículos deverão ser entregues com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos no CTB;

1.2.19.5. Todos os veículos devem conter manual do usuário, original do fabricante, indicando a maneira correta de uso e manutenção do veículo;

1.2.19.6. Além deste, deverá ser entregue manual contendo instruções de uso dos componentes da adaptação, esquemas elétricos, bem como telefone/contato para acionamento da garantia, independentemente do sistema defeituoso;

1.2.19.7. O fabricante do veículo base da CONTRATADA deverá possuir concessionária e/ou oficinas credenciadas em todos os Estados e no DF;

1.2.19.8. Os veículos de transporte de pessoas presas ou internadas devem contar com indicador de capacidade máxima de passageiros, afixado em local visível para todos;

1.2.19.9. Os veículos a serem entregues com tanque cheio de Diesel (verificado no medidor apropriado no painel do veículo)

1.2.20. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONTRATADA as seguintes OBRIGAÇÕES:

1.2.20.1 Deverão ser oferecidos veículos novos (zero quilômetro), conforme definido no item 2.12 do anexo da Deliberação CONTRAN nº 64 de 30/05/2008.

1.2.20.2 Os veículos devem ter data de fabricação com máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da assinatura da AFM e modelo/ano igual ao ano da realização da licitação;

1.2.20.3 Os veículos deverão ter Garantia Original de Fábrica de 12 (doze) meses, com quilometragem ilimitada. Essa Garantia inclui a mão de obra especializada e peças originais do Fabricante, caso ocorra danos por falhas mecânicas ou eletroeletrônicas que não tenham sido causadas por desgaste natural, acidentes ou mau uso do veículo;

1.2.20.4 Os serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas dos veículos, ocorrendo ou não substituições de peças, deverão ter atendimento prioritário, durante o período da garantia de fábrica, sendo realizados dentro dos prazos previstos nas tabelas temporárias de cada montadora;

1.2.20.5 A garantia deverá ser comprovada por ocasião da entrega do bem, mediante certificado que deverá contemplar o período mínimo solicitado;

1.2.20.6 A contratada deverá manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas para a contratação, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente;

1.2.20.7 Emitir documentos fiscais referentes à prestação dos serviços.

1.2.20.1 A empresa contratada deverá observar a legislação específica para realização das transformações necessárias a construção dos veículos adaptados descritos nos itens deste Termo de Referência;

1.2.20.2 Antes de iniciar a produção dos veículos adquiridos pela contratante, a contratada deverá apresentar ou disponibilizar um protótipo do veículo adaptado e com as transformações previstas na respectiva especificação do objeto.

1.2.20.3 A apresentação do protótipo deve ser realizada em prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento de Material (AFM)

1.2.20.4 Compete a SAEB o desempenho das atividades de inspeção de veículos automotores, em conjunto com a unidade adquirente, e do seu emplacamento/registro junto aos órgãos competentes. Devendo ter como Ano/Modelo de fabricação o indicado no edital da licitação.

1.2.20.5 A empresa arrematante da licitação deverá apresentar anexa a proposta, projeto das adaptações, para avaliação e aprovação técnica;

## **1.2.21 DO EMPLACAMENTO**

1.2.21.1 A CONTRATADA terá responsabilidade integral pelo emplacamento e regularização de toda a documentação dos veículos objeto desta contratação, incluindo todos os custos diretos e indiretos associados. O emplacamento deverá ser realizado em nome da Polícia Civil do Estado da Bahia ou Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia.

1.2.21.2. Os custos diretos compreendem, mas não se limitam a, taxas de emplacamento, licenciamento, impostos, seguros obrigatórios (DPVAT), vistorias e quaisquer outras taxas exigidas por órgãos governamentais. Os custos indiretos

incluem despesas com despachantes, transporte dos veículos para os locais de vistoria e emplacamento e qualquer outra despesa acessória que venha a surgir no cumprimento das obrigações de emplacamento e documentação.

1.2.21.3. Caberá à CONTRATADA providenciar toda a documentação necessária para o emplacamento, licenciamento e regularização dos veículos, incluindo, mas não se limitando a notas fiscais, certificados de registro de veículos (CRV), laudos de vistoria, e comprovantes de pagamento de taxas e impostos.

1.2.21.4. O prazo para emplacamento dos veículos será de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da nota fiscal. Caso necessária transferência ao donatário, a CONTRATADA deverá arcar com os custos necessários para a transferência.

1.2.21.5. A CONTRATADA deverá comprovar a regularização do emplacamento à CONTRATANTE encaminhando cópias de documentos referentes à regularização ao emplacamento dos veículos ao destinatário final.

1.2.21.6 Os automóveis deverão ser entregues, nos termos do item 5.4, com os tanques de combustível completamente abastecidos com combustível indicado pelo fabricante para automóveis zero-quilômetro.

## **1.2.22- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

1.2.22.1 As características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste TR, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

1.2.22.2 As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, se forem vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

1.2.22.3 As características devem ser comprovadas através de:

( x ) documentos de domínio público emitidos pelo fabricante

( x ) catálogos

( x ) manuais

( x ) fichas de especificação técnica

1.2.22.4 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e sua regulamentação.

1.2.22.5 O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, a contar da data da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.22.6 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:

( x ) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Sustentabilidade:**

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

4.1.7. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

4.2. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986.

4.3. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11 de fevereiro de 1993; Resolução CONAMA nº 17, de 13 de dezembro de 1995; Resolução CONAMA nº 272, de 14 de setembro de 2000 ; Resolução CONAMA nº 242, de 30 de junho de 1998 e legislação superveniente e correlata.

### **4.2 Indicação de marcas ou modelos**

4.2.1 Deverá ser fornecido veículo tipo camionete, conforme definição do SENATRAN (Secretaria Nacional de Trânsito), original de fábrica, novo (0 km - zero quilômetro, ou seja, de primeiro uso), e de ano de fabricação e modelo igual ao ano de formalização do contrato ou posterior, adaptado para transporte de presos, contendo 05 (cinco) portas, sendo duas dianteiras e duas para passageiros da cabine e uma traseira dupla (após adaptação), conforme descrição da especificação constante no tópico 1.1.2 deste Termo de Referência.

#### **4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)**

4.3.1 Em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato, será procedida uma inspeção de verificação de andamento dos trabalhos e controle de qualidade por parte da POLÍCIA CIVIL DA BAHIA, ocasião em que deverá ser apresentado um protótipo que, juntamente com os projetistas, engenheiros e equipe técnica da transformadora e montadora, será avaliado, sendo então definidos os detalhes e ajustes finais das viaturas, incluindo o grafismo.

4.3.2. A contratada deve notificar a POLÍCIA CIVIL DA BAHIA com pelo menos 15 (quinze) dias úteis de antecedência, sugerindo data de avaliação do protótipo, indicando LOCAL e HORÁRIOS.

4.3.2.1 A avaliação do protótipo consistirá na análise, ponto a ponto, do atendimento das especificações exigidas no termo de referência e seus anexos. A avaliação será realizada por comissão designada oportunamente pela POLÍCIA CIVIL DA BAHIA.

4.3.3. A contratada deverá apresentar, por ocasião da análise do protótipo, atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos sinalizadores e dos cintos de segurança, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual e dos cintos se

enquadra na presente especificação, quando for o caso.

4.3.4. A contratante poderá realizar, a seu critério e sem alteração do valor contratado, a realização de adequações de baixa abrangência a título de otimização do veículo para utilização do sistema prisional;

4.3.5. Eventuais correções poderão ocorrer logo após os testes do protótipo, ou concedido novo prazo para adequações.

4.3.6. A POLÍCIA CIVIL DA BAHIA, por meio de comissão específica, emitirá Relatório de Avaliação do Protótipo aprovando o veículo adaptado em até 08 (oito) dias úteis após a inspeção e resolução de itens que porventura estejam desconformes.

4.3.7. Após a homologação do protótipo, será contado o prazo de entrega e todos os veículos fornecidos deverão possuir todas as características, configurações, ajustes e melhoramentos realizados nesta fase e em fase anteriores, inclusive mantendo marcas e

fabricantes de acessórios e outros dispositivos agregados. Eventuais mudanças devem ser justificadas e comunicadas previamente para avaliação e aprovação da Polícia Civil.

#### **4.4 Vistoria**

4.4.1 Exceção feita às adaptações previstas na descrição do objeto no presente termo, a empresa contratada deverá fornecer veículos originais de fábrica;

4.4.2 O recebimento provisório do item contratado deve ocorrer na data de entrega da Nota Fiscal do bem à Unidade contratante;

4.4.3 Após o recebimento provisório, o veículo será submetido à inspeção realizada pela SAEB, acompanhada de preposto da Unidade contratante e do fornecedor, para verificação de sua conformidade com as especificações contratadas;

4.4.4 Nos casos em que a inspeção constatar alguma irregularidade, o fornecedor será notificado para providenciar a regularização da pendência apontada;

4.4.5 O recebimento definitivo do bem ocorrerá com a retirada do veículo da guarda do fornecedor, mediante "Termo de Entrega de Veículo" expedido pela SAEB, tão logo seja confeccionada a respectiva placa policial;

4.4.6 As informações sobre o chassi, o monobloco, os agregados e as características originais do veículo deverão ser prestadas ao RENAVAM, conforme dispõe o art. 125 do CTB;

#### **4.5 Subcontratação**

4.5.1 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem expressa anuência do CONTRATANTE

#### **4.6 Garantia**

##### **4.6.1 Garantia de proposta**

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

##### **4.6.2 Garantia da contratação**

4.6.2.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#), no **percentual de 5% ( cinco por cento) do valor inicial** do Contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no referido art. 96, §1º.

4.6.2.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.2.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.2.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 30 (trinta) dias, após** a assinatura do Contrato.

4.6.2.1.5 Na hipótese de garantia na modalidade seguro garantia:

a) deverá ser prestada em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do Contrato (art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) na hipótese de contratação oriunda do SRP, a garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do Contrato.

c) a apólice vigorará **por 90 (noventa) dias** após o término da vigência do Contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incs. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

d) a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

e) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.2.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.6.2.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.2.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do Contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.2.1.8 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.6.2.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.6.2.1.10 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.2.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.2.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.2.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

4.6.2.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do Contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.6.2.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.2.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR/Habilitação.

#### 4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

(X) Sim

( ) Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este Termo de Referência, (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

#### 4.8 Exigência de carta de solidariedade

4.8.1 Não será exigida carta de solidariedade.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1 Forma de entrega

5.1.1 Os bens serão entregues de uma única vez, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura da data da Assinatura da Autorização de Fornecimento de Material (AFM).

5.1.2 A empresa contratada deverá observar a legislação específica para realização das transformações necessárias a construção dos veículos adaptados descritos nos itens deste Termo de Referência;

5.1.3 Antes de iniciar a produção dos veículos adquiridos pela contratante, a contratada deverá apresentar ou disponibilizar um protótipo do veículo adaptado e com as transformações previstas na respectiva especificação do objeto.

5.1.4 A apresentação do protótipo deve ser realizada em prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento de Material (AFM).

#### 5.2 Local da entrega

5.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 180 dias corridos contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento de Material (AFM), em remessa única, podendo o prazo de entrega ser prorrogado mediante justificativa plausível e aceita pela Contratante nos casos previstos em lei.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3 Os veículos deverão ser entregues em concessionária autorizado no município de Salvador/Bahia ou no Departamento de Infraestrutura e Logística da Polícia Civil da Bahia, Praça da Piedade - Dois de Julho, Salvador - BA, 40060-300, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

#### 5.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1 O prazo legal de garantia será de **30 (trinta)** dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de **90 (noventa)** dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, incs. I e II, do CDC), contado a partir da entrega efetiva do produto.

5.3.1.1 Deverá ser acrescido ao prazo legal de garantia, a garantia contratual técnica de 12 (**doze**) meses, contados a partir da entrega efetiva do produto .

5.3.1.2 A garantia contratual técnica é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito (art. 50 do CDC).

5.3.1.3 O termo de garantia contratual técnica ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer de maneira adequada e clara:

a) em que consiste a garantia;

b) a forma, o prazo e o lugar em que pode ser executada;

c) os ônus a cargo do contratante da garantia.

5.3.1.4 O termo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue pela contratada, devidamente preenchido, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

5.3.1.5 A garantia será prestada com o propósito de manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3.1.6 A garantia contratual técnica, quando exigida, abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.1.6.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.2 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia legal ou contratual técnica deverão ser substituídas por outras originais, adequadas e novas, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.2.1 Nos casos de fornecimento de veículos, o prazo máximo para realização dos reparos ou substituições deverá observar os **tempos-padrão previstos nas tabelas tempárias da respectiva montadora**, contados a partir da entrega do veículo pela Administração na oficina ou concessionária credenciada, assegurando atendimento prioritário durante o período da garantia de fábrica.

5.3.2.2 O cumprimento do prazo previsto no subitem anterior compreenderá o tempo total necessário à retirada, diagnóstico, execução do reparo e devolução do veículo em perfeitas condições de uso, observados os padrões técnicos do fabricante e o atendimento prioritário à Administração

5.3.2.3 Na hipótese de impossibilidade técnica de cumprimento do prazo previsto na tabela tempária, devidamente justificada pela montadora, poderá o Contratante autorizar, de forma excepcional, a prorrogação por prazo compatível com a conclusão do reparo, mediante solicitação formal da contratada e comprovação da causa impeditiva.

5.3.2.4 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso dos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.3.3 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia legal ou contratual técnica será de responsabilidade da contratada.

5.3.4 A garantia legal ou contratual técnica tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades, mesmo depois de expirado este último prazo, em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

#### **5.4 Informações complementares a garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4.1. Deverão ser oferecidos veículos novos (zero quilômetro), conforme definido no item 2.12 do anexo da Deliberação CONTRAN nº 64 de 30/05/2008.

5.4.2 Os veículos deverão ter Garantia Original de Fábrica de 12 (doze) meses, com quilometragem ilimitada. Essa Garantia inclui a mão de obra especializada e peças originais do Fabricante, caso ocorra danos por falhas mecânicas ou eletroeletrônicas que não tenham sido causadas por desgaste natural, acidentes ou mau uso do veículo;

5.4.3 Os serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas dos veículos, ocorrendo ou não substituições de peças, deverão ter atendimento prioritário, durante o período da garantia de fábrica, sendo realizados dentro dos prazos previstos nas tabelas tempárias de cada montadora;

5.4.5 A garantia deverá ser comprovada por ocasião da entrega do bem, mediante certificado que deverá contemplar o período mínimo solicitado;

5.4.6 Fica a empresa contratada responsável pelas 03 (três) primeiras revisões preventivas de garantia, devendo ocorrer a revisão do carro a cada 10.000 km ou dentro do período de um ano, o que ocorrer primeiro.

#### **5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste Termo de Referência.

5.5.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.5.3 O licitante deverá anexar junto à sua proposta declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste Termo de Referência.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, **por até 05 (cinco) dias úteis**, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

#### 7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ([art. 140, §1º](#) da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este Termo de Referência como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

#### 7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 O recebimento **definitivo** ocorrerá no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, inciso II, “b” da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

## 7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por até **10 (dez) dias úteis**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência.

## 7.3 PAGAMENTO

### 7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

### 7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

### 8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento menor preço.

### 8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **Pessoas Jurídicas**:

- a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
- b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.
- f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes (x) Estadual/Distrital ( ) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda (x ) Estadual/Distrital ( x) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634/2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

#### 8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

(X) exigível

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

**Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

**Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

#### 8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) comprovação de capacitação **técnico-profissional**, através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. I, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

a.1) O vínculo profissional entre o profissional e o licitante poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela execução do objeto licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

a.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

a.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

b) comprovação de capacitação **técnico-operacional**, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação **técnico-operacional** referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.

b2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste TR/Habilitação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c.1) Para fins desta alínea “c”, o licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a relação explícita e declaração formal de disponibilidade, de acordo com as especificações exigidas;

c.2) Quanto ao pessoal técnico, será observado o que se segue:

c.2.1) relação do pessoal técnico indicado pelo licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema eletrônico, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

c.2.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c.2.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial Lei n.º 12.598, de 21 de março de 2012, e o Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013 (art. 67, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

e) credenciamento do fornecedor como Empresa Estratégica de Defesa (EED) no Ministério da Defesa;

e.1) No caso de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do Contrato.

e.2) No caso de Sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência de que trata esta alínea “e” se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do Contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

### 8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$1.555.644,15 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global abaixo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**.

| Participação<br>[ampla/exclusiva] | Lote/Item | Código SIMPAS | Descrição | Unidade de<br>Fornecimento(UF) | Quant | Valor<br>Unitário | Valor Global | DEGRAU |
|-----------------------------------|-----------|---------------|-----------|--------------------------------|-------|-------------------|--------------|--------|
|-----------------------------------|-----------|---------------|-----------|--------------------------------|-------|-------------------|--------------|--------|

|                    |   |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |    |                   |                 |      |
|--------------------|---|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-------------------|-----------------|------|
| Ampla participação | 1 | 23.10.20.00020072-7 | VEICULO, DE                                                                                                                                                                                                                                                        | Un. | 05 | R\$<br>311.128,83 | R\$1.555.644,15 | 0,2% |
|                    |   |                     | SERVICO<br>Essencial de<br>Segurança,<br>com cela<br>para<br>Transportes<br>de Presos<br>Especial, tipo<br>caminhonete,<br>diesel, cor<br>preto,<br>pintado na<br>cor externa<br>com grafismo<br>padrão<br>estabelecido<br>em manual<br>da Unidade<br>Solicitante. |     |    |                   |                 |      |

VALOR ESTIMADO TOTAL

R\$1.555.644,15

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e, quando elaborada a matriz de risco, a sua alocação entre contratante e contratada.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a ser emitida pela Diretoria Geral/SSP

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de **10 (dez) dias úteis**.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

## 12. ANEXOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Vinculam-se a este Termo de Referência, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) Especificações do objeto, quando não descritas no próprio corpo deste Termo de Referência;
- b) Modelo de descrição da proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- c) Modelo de prova de capacidade operacional;
- d) Modelo de declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- e) Modelo de declaração de ciência das condições de realização do objeto (vistoria prévia);
- f) Estudo Técnico Preliminar, quando cabível.

Salvador, 06 de novembro de 2025

**Lélia Paiva**

Identificação e assinatura do servidor responsável



Documento assinado eletronicamente por **Lélia Giselle Cruz Paiva, Coordenador I**, em 10/11/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00126923016** e o código CRC **A08796AD**.

Referência: Processo nº 012.18211.2025.0024847-41

SEI nº 00126923016



Estado da Bahia

SECRETARIA DA  
SEGURANÇA PÚBLICA

# MINUTA DE CONTRATO

## MINUTA DO CONTRATO

( x ) LICITAÇÃO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E A [PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA] \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **ESTADO DA BAHIA**, através da **BAHIA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, CNPJ nº 13.937.149/0001-43, situada à 4ª Avenida, nº 430, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP: 41.745-002, Salvador, Bahia, neste ato representado pelo Sr. MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, doravante representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº \_\_\_\_\_, que se regerá pela Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **XXX** nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Habilitação.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:

- a) Termo de Referência - ANEXO I;
- b) Edital da Licitação - ANEXO II;
- c) Proposta da Contratada - ANEXO III;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O modelo de execução do objeto observará o disposto no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar a contar da data da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de entrega do objeto adquirido é de **até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data** da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM.

2.1.1.1. A entrega será única no local indicado no Termo de Referência, nos dias de segunda às sextas-feiras, no horário das 08h às 11h30min e das 14h às 17h.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, sem prejuízo das providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1 As Partes disciplinarão o novo cronograma de execução do Contrato por meio de termo aditivo, salvo nos casos de:

- a) impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, hipótese em que os registros do fato gerador e da prorrogação do cronograma pelo tempo correspondente serão realizados por simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) a não conclusão do escopo no prazo predefinido decorrer de culpa da Contratada e a Administração optar pela extinção do Contrato, observado o art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.2. Fica indicada como a **área responsável pela gestão técnica deste contrato** a ...

3.3. Fica(m) indicado(s) como **gestor(es) técnico(s) desta contratação** o(s) servidor(es) ... e seu(s) substituto(s) o(s) servidor(es) ...

3.4. Fica indicada como a **área responsável pela gestão dos atos administrativos desta contratação** a ...

3.5. Fica(m) indicado(s) como **gestor(es) administrativo(s) deste Contrato** o(s) servidor(es) ...

3.6. Fica(m) indicado(s) como **fisca(is) técnico deste Contrato** o(s) servidor(es) ... e seu(s) substituto(s) o(s) servidor(es) ...

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

| ITENS DE AQUISIÇÃO    |                       |           |                                 |            |                   |                |
|-----------------------|-----------------------|-----------|---------------------------------|------------|-------------------|----------------|
| ITEM/<br>LOTE         | CÓDIGO<br>O<br>SIMPAS | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE<br>FORNECIMENTO (UF) | QUANTIDADE | PREÇO<br>UNITÁRIO | PREÇO<br>TOTAL |
|                       |                       |           |                                 |            | R\$               | R\$            |
| VALOR ESTIMADO GLOBAL |                       |           |                                 |            |                   | R\$            |

5.1.1. Estima-se para o Contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3. O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incs. V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

### **Reajustamento em sentido estrito**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado de **/ /2025, data do orçamento estimado.**

7.2. Após o interregno de 01 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE.

7.2.1. Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão.

7.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4.1. A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços correspondente a eventual valor remanescente.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será, adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro**

7.8. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.8.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2. Na hipótese de contratos de fornecimento ou serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento ou serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição da subcláusula 7.8.1.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada.

7.10. O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.11. A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar;

7.12. No caso de contratações de obras e serviços de engenharia, a hipótese de que trata a subcláusula 7.8.1 abrange as situações em que a execução contratual seja obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à Contratada (art. 124, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **Obrigações do Contratante**

8.1. O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;
- e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver

controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;

h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;

i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na subcláusula 7.9;

j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho;

8.1.1. O Contratante, no **prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato**, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021).

## Obrigações da Contratada

8.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou no procedimento de contratação direta;

h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;

j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;

l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;

n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e/ou Projeto Básico;

q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei nº 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:

- 1) quando se tratar da contratação de serviços, recrutar, preferencialmente, como aprendizes, os estudantes indicados no art. 42 da Lei nº 14.395/2021, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da Contratada.

1.1) na hipótese do item 1, a Contratada deverá apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei nº 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

- s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;
- v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;
- w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
- z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;
- aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do Termo de Referência;
- bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação ou no procedimento de contratação direta;
- cc) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no Termo de Referência, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;
- dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;
- ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;
- gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;
- hh) realizar, quando exigido no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do

Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

ii) tratando-se de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na forma do Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;

jj) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

kk) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

ll) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

mm) entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e no presente Contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e linguagem didática, com ilustrações, e do termo de garantia contratual técnica acompanhado da relação da rede de assistência técnica autorizada, se houver.

nn) realizar as **manutenções preventiva(s) e corretiva(s) do bem**, com o propósito de manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, **sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.**

oo) na execução dos serviços de manutenção e/ou correção de defeito, as peças que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídas, às suas expensas, por outras originais, adequadas e novas, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

## CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no TR/Habilitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.

10.3. No que concerne à multa, será observado o disposto no subitem 10.14.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.

10.6.1. Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive

a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa (art. 50, §2º, da Lei nº 14.634/2023).

10.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.7. A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei nº 14.634/2023).

10.7.1. Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.

10.7.1.1. O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.

10.7.1.2. Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.

10.7.1.3. Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.

10.7.1.3.1. No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.

10.7.1.4. Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.

10.8. A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei nº 14.634/2023).

10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 47, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 57 da Lei nº 14.634/2023).

10.11.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

10.11.2. Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1º, da Lei nº 14.634/2023).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 60 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

10.14. A sanção de multa observará as seguintes disposições:

**10.14.1. Multa compensatória:**

10.14.1.1. A multa compensatória, em caso de descumprimento total da **obrigação principal**, incidente sobre o valor global do contrato, será de: **15% (quinze por cento)** (art. 8º, *caput*, e §1º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.1.1. Caso o cumprimento da **obrigação principal**, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado no percentual de **7,5% (sete e meio por cento)** (art. 8º, §2º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.2. A multa compensatória, no caso de descumprimento de **obrigação acessória**, incidente sobre o valor do contrato, será de **7,5% (sete e meio por cento)** (art. 8º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em assinar a Autorização de Fornecimento de Material – AFM, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de **20% (vinte por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado** ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

**10.14.2. Multa Moratória:**

10.14.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

10.14.2.2. No caso de **obrigação principal**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: **0,7% (sete décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 1% (um por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo**. (art. 9º, §1º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.3. No caso de **obrigação acessória**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de **0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,8% (oito décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo**.

10.14.2.4. O atraso injustificado do prazo fixado para **apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual** ensejará a aplicação de multa moratória diária de **0,5% (cinco décimos por cento), até o trigésimo dia de atraso, e de 0,9% (nove décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo**, incidente sobre o valor da garantia contratual (art. 9º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.4.1. A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

10.14.2.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.6. Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais

sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto, devendo a Administração promover a readequação do cronograma de execução.

11.1.1.1. Na hipótese da subcláusula 11.1.1, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas (art. 111, parágrafo único, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.2. Caso a Administração opte pela extinção do Contrato, deverá adotar as medidas necessárias para a continuidade da execução contratual (art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 11.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

11.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Sétima deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

| Unidade FIPLAN      | Função           | Subfunção                | Programa                        | P/A/OE |
|---------------------|------------------|--------------------------|---------------------------------|--------|
| Região/planejamento | Natureza despesa | da Destinação do recurso | do Tipo de recurso orçamentário |        |

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento.

13.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4. Caso o Contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na subcláusula 13.2 (art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6. Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

15.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

1.1.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

16.1. As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

16.2. A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

16.3. A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

16.4. Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela Contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) relação de titulares afetados pelo incidente; e
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

16.5. O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

16.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7. Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de

obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório, de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

17.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, será observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634/2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador, [dia] de [mês] de 2025.

\_\_\_\_\_  
XXX

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
XXX

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

**ANEXO I**

Termo de Referência

**ANEXO II**

Edital PE nº

**ANEXO III**

Proposta